



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 02/CFO/2023

Projeto de Lei Complementar n.º 05/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína-Mt, a teor do artigo 37, do inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador Gleynei Ferreira Griz, designou, a mim, vereador Sandro Candido Silva para **relatoria** do Projeto de Lei Complementar n.º. **05/2023** que tramita nessa Casa de Autoria do Poder Legislativo Municipal.

Relatório I:

O Projeto de Lei submetido à apreciação nesta comissão trata da Revisão Geral Anual dos Vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína-MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023.

Relatório II:

A constituição Federal versa em seu artigo 37, inciso X sobre a Revisão Geral Anual assegurando aos servidores públicos como direito constitucional a recomposição salarial, sendo de competência dos gestores públicos estimar se possui suficiência orçamentária e financeira que permita a concessão dos índices estabelecidos, ressaltando sempre, os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF101/2000), que norteia e orienta as ações da administração pública.

Relatório III:

O índice proposto para revisão geral aplicado para os vencimentos e subsídios de que trata este projeto, corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), apurado entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, sendo este indicador fixado na lei do plano de cargos e carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo para eventuais alterações, que para efetivação, segue as tabelas de vencimentos dos anexos constantes na Lei Complementar nº 2.002/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

O Poder Legislativo apresentou planilhas de estudo de impacto orçamentário detalhando por grupo ocupacional e serviços elementares que consiste um aumento no valor de R\$199.454,20 para pagamento com folha de pessoal, conforme especificado nos demonstrativos do anexo IV, especificando gastos com pessoal no exercício de 2022, despesas após recomposição e da origem do recurso para cobertura das despesas.

Conclusão:

Da análise geral, o Projeto consiste em garantir direitos constitucionalmente adquiridos que figura na concessão de Revisão Geral Anual estabelecido aos Servidores Públicos estando instituído e regulamentado pelo plano de cargo, carreira, vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína-MT, lei municipal nº1.751/2017, e que para todos os efeitos, o Poder Legislativo Municipal realizou estudo de impacto orçamentário demonstrando existir adequação orçamentaria e financeira para suprir o aumento das despesas, conforme declaração do ordenador de despesa constante no anexo I do objetivo da despesa, sendo este peça integrante da matéria exigida por lei.

Dessa forma, o projeto versa da legalidade constitucional, jurídica e técnicas legislativas podendo tramitar para apreciação e votação em plenário, no mérito, **voto favorável** à matéria.

Juína, 02 de fevereiro de 2023.


SANDRO CÂNDIDO SILVA
relator





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 02/CFO/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 5/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2023.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente


JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro